



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Quarta-feira, 08 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 612

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
PODER LEGISLATIVO	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Quarta-feira, 08 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 612

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2020

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faz saber a todos os interessados que de acordo com a adjudicação da Pregoeira Senhora Madalena Marta Macedo Medeiros, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2020, fica homologado o certame, adjudicando o item 03 do seu objeto à empresa NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR, pelo valor total de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), o item 01 do seu objeto à empresa SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA, pelo valor total de R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), o item 02 do seu objeto à empresa CIRÚRGICA UNIÃO LTDA pelo valor total de R\$ 9.375,00 (NOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) e o item 04 do seu objeto à empresa SOMÉDICA CIRÚRGICA RIO PRETO EIRELI EPP pelo valor total de R\$ 52.500,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

São Joaquim da Barra, 07 de Abril de 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 08 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 612

Página 3 de 3

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

Câmara Municipal de

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



São Joaquim da Barra

E-mail: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Rua Pará n.º 1841 - Tel.: PABX: (16) 3810-0800 - CEP 14.600-000

Estado de São Paulo

== P O R T A R I A Nº 09/2020 ==

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCov) pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 188/GM/MS).

CONSIDERANDO que o governo de São Paulo ampliou a quarentena no estado a partir desta quarta-feira (8/4) até o dia 22 de abril de 2020.

WÁLTER MARTINS JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Artigo 1º - Fixar o funcionamento de forma interna da Câmara Municipal do dia 8 até dia 22 de abril de 2020.

Artigo 2º - Todos os setores da Câmara funcionarão de forma interna, no período citado no artigo 1º, das 12h00min às 17h00min, horário de Brasília/DF.

Artigo 3º - O atendimento ao público continua normalmente por meio do telefone da edilidade e do e-mail: (16) 3810-0800 e secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Joaquim da Barra, 06 de abril de 2020.


WÁLTER MARTINS JÚNIOR

Presidente Da Câmara Municipal